



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e
Urbanismo
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1I, Sala 234 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4433 - www.ppgau.faued.ufu.br - coord.ppgau@faued.ufu.br



EDITAL PPGAU Nº 2/2025

28 de janeiro de 2025

Processo nº 23117.004683/2025-29

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições para o processo de seleção de **BOLSISTAS** para os alunos do Curso de **DOUTORADO** do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Podem se candidatar a bolsa do PPGAU os(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGAU que ingressaram no programa em 2024 e que se enquadrem nos critérios regidos por este Edital e as regras estabelecidas pelas Agências Financiadoras e a PROPP (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFU).

1.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail.

1.3. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste Edital, em formato PDF (único), para o e-mail: ppgauselecao@ufu.br com o assunto "**Seleção Bolsistas 2025 - Doutorado**".

1.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de recebimento da documentação.

1.5. Período das inscrições: **10 a 16 de fevereiro/2025.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo aluno e orientador.

2.2. Currículo Vitae com a respectiva documentação comprobatória, que será pontuado conforme a norma regulamentar NR 05/2024, referente a pontuação do Curriculum Vitae, disponível no sitio do Programa - <http://www.ppgau.faued.ufu.br/>.

2.3. Xerox da carteira de identidade e do CPF.

2.4. Declaração de que atenderá a todos os requisitos do(s) órgão(s) de fomento concedente da bolsa, assim como as normas estabelecidas pelo PPGAU para alocação de bolsas do Programa e da PROPP - <http://www.ppgau.faued.ufu.br/servicos/bolsas-instrucoes-para-cadastro>

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado.
- 3.2. Não ser detentor de bolsa de estudos de qualquer origem.
- 3.3. Durante a vigência da bolsa, manter dedicação exclusiva ao Programa ou, em caso de possibilidade de realização de atividade complementar remunerada, observar e respeitar rigorosamente as Normas Regulamentares -<http://www.ppgau.faued.ufu.br/servicos/bolsas-instrucoes- para-cadastro>.
- 3.4. Estar em dia com os requisitos relativos ao Projeto de Dissertação conforme Regulamento Interno do PPGAU.
- 3.5. Apresentar relatório de desempenho (NR04/2024), com aprovação do orientador ou responsável, conforme normas e periodicidade estabelecidas pela Agência Financiadora, pelo PPGAU e a PROPP.
- 3.6. Realizar Estágio de Docência na Graduação, conforme exigido no regulamento do PPGAU.
- 3.7. O Estágio de Docência na Graduação poderá ser substituído por experiência comprovada de ensino superior, conforme critérios da Agência Financiadora, do Colegiado do PPGAU e da PROPP.

4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO

- 4.1. A presente chamada visa constituir cadastro de reserva. As vagas serão preenchidas de acordo com a oferta dos órgãos de fomento.
- 4.2. A verificação dos documentos, avaliação e seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGAU.
- 4.3. O critério utilizado para a **classificação e seleção do candidato** será a maior pontuação obtida na análise do Currículo Vitae, conforme a norma regulamentar NR 05/2024, seguida, em caso de empate , pela maior pontuação em publicações e premiações em áreas específicas (Item 8 da NR 05/2024 do PPGAU), persistindo o empate, pela maior pontuação em participações em eventos científicos com apresentação de trabalho (item 4 da NR 05/2024).
- 4.4. As bolsas serão distribuídas, **em igualdade**, entre as duas linhas de pesquisa, sendo vedada a migração de bolsas de uma linha para a outra, salvo quando não houverem candidatos aptos a serem contemplados em uma das linhas.
- 4.5. A classificação dos candidatos se dará separadamente por linha de pesquisa, e a concessão atenderá a disponibilidade de bolsa em cada uma das linhas de pesquisa do Programa.
- 4.6. O PPGAU preserva a paridade na distribuição das bolsas entre as duas linhas. Entretanto, caso o Programa obtenha bolsas em número ímpar, na distribuição da bolsa não pareaada será destinada a maior nota subsequente independente da linha de pesquisa.
- 4.7. A classificação não resulta automaticamente na garantia de implementação da bolsa, cabendo a observância de todas as normas de implementação e manutenção da bolsa, as normas das Agências Financiadoras, da disponibilidade de bolsas e da aprovação da PROPP.

5. DOS CANDIDATOS DE COTAS INSCRITOS NA MODALIDADE DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Os candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a

homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU.” Da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afroraciais (DEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>

5.2. Para os candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas. Edital 7 (4899458) SEI 23117.057155/2023-19 / pg. 4.

5.3. Os candidatos inscritos na modalidade ações afirmativas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

6. DO RESULTADO

6.1. Os resultados do processo de seleção do presente Edital serão divulgados no **dia 03 de março de 2025, até as 17h**, no sítio do PPGAU <http://www.ppgau.faued.ufu.br/>.

7. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. No caso de disponibilização de bolsas para a implementação, o candidato convocado pela secretaria do PPGAU deverá apresentar os documentos listados no item 7.4, no horário compreendido entre 09:00h às 11:00h e/ou às 14:00h às 17:00h, na secretaria do PPGAU em data a ser agendada entre as partes.

7.2. O candidato, assim que convocado para assumir a vaga, conforme ordem de classificação, no prazo de 12h deve manifestar por e-mail sobre aceitação da bolsa. A inobservância deste prazo implicará na perda do direito à bolsa e na subsequente convocação do próximo candidato classificado.

7.3. Os prazos designados para a convocação são estabelecidos conforme liberação das bolsas e seguem o calendário de implementação das agências de fomento.

7.4. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. Formulário de Cadastramento CAPES/FAPEMIG;

7.4.2. Termo de Compromisso CAPES/FAPEMIG;

7.4.3. Cópia da Identidade e CPF (duas vias);

7.4.4. Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de depósito de pelos menos R\$10,00 (dez reais) - (duas vias).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de vigência da bolsa será de 12 meses podendo ser prorrogado anualmente até o máximo de 48 meses, desde que atendidos os dispostos na Resolução 01/2024 do PPGAU e que o candidato consiga obter classificação no edital anual de bolsas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de Bolsista obriga o candidato, desde logo, a observar as normas contidas neste Edital.

9.2. O número de bolsas associadas a este processo seletivo está condicionado à manutenção das cotas existentes pelas Agências de Fomento.

9.3. O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste Edital, não será admitido como bolsista, mesmo que tenha sido aprovado.

9.4. O candidato deverá apresentar o Currículum Vitae pontuado segundo a tabela com a documentação comprobatória indicada na sequência, numerando os documentos de acordo com a tabela.

9.5. A comissão julgadora não solicitará documentos complementares ao candidato, considerando apenas as atividades declaradas pelo candidato em seu Currículo Vitae desde que comprovadas.

9.6. O processo de classificação regido por este Edital será coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGAU.

9.7. Os bolsistas do PPGAU deverão, obrigatoriamente, defender a Tese de Doutorado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início do primeiro semestre letivo como aluno regular no PPGAU, independentemente do período de duração da bolsa.

9.8. A inobservância dos termos disposto nesse Edital acarretará a imediata interrupção da bolsa e a restituição dos recursos à Agência Financiadora.

9.9. Os resultados deste Edital terão validade por 12 (doze) meses.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Garrefa, Coordenador(a)**, em 28/01/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6048894** e o código CRC **924A1C08**.